



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

OFÍCIO Nº 052/2024/AC/HSS

Itaiópolis, 09 de agosto de 2024.

ASSUNTO: RESPOSTA AO RECURSO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2024 da Prefeitura Municipal de Itaiópolis/SC.

RECORRENTE: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 26.162.488/0001-47.

RECORRIDA: SEIVA MONITORAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 15.296.097/0001-07.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACOMPANHAMENTO COM INSTRUÇÃO TÉCNICA E REGULARIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO DE PEDREIRAS/CASCALHEIRAS QUE SE ENCONTRAM NO MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, CONFORME DESCRIÇÃO DO ITEM NO TERMO DE REFERÊNCIA E NAS CONDIÇÕES FIXADAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1 – ADMISSIBILIDADE.

No dia 28 (vinte e oito) de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro) iniciou-se a fase recursal, abrindo o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso e dia 04 (quatro) de julho de 2024, abriu o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de contrarrazão, conforme Edital

A recorrente RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 26.162.488/0001-47, interpôs recurso no dia 03 (três) de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro) pela Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, sendo assim tempestiva a interposição do recurso.

Manifestações		
Horário	Autor	Situação
28/06/2024 16:06	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	MANIFESTADA
28/06/2024 16:16	EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA	MANIFESTADA

Recursos		
Horário	Autor	Situação
03/07/2024 11:46	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	NÃO JULGADO

Houve recepção de Contrarrazões, como pode ser observado pela imagem extraída da Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Contrarrazões	
Horário	Autor
08/07/2024 17:00	SEIVA MONITORAMENTO LTDA

2 - DA SÍNTESE

Informo que a íntegra da peça está disponível no portal da transparência do município - <https://itaiopolis.sc.gov.br/licitacoes/>

Resumidamente, a proponente RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHRIA solicita que a proponente vencedora apresente “a comprovação de que conseguirá desempenhar o serviço objeto desse edital de forma satisfatória com o valor ofertado como lance”.

3 - DA ANÁLISE.

No dia 26 (vinte e seis) de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro) iniciou-se na Plataforma da BLL a fase de disputa com lances do Pregão Eletrônico nº 24/2024. Ao final da fase de lances a proponente **SEIVA MONITORAMENTO LTDA** apresentou melhor lance, para item.

A sessão foi suspensa para análise da documentação de habilitação apresentada pela proponente, durante a análise da documentação foi verificado que a proponente apresentou toda documentação necessária, tornando-se HABILITADA.

Dessa forma a proponente **RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHRIA** acreditando ter havido erro na decisão da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, a qual levou a classificação e habilitação da empresa **SEIVA MONITORAMENTO LTDA**, interpôs recurso solicitando a demonstração da exequibilidade da proposta, alegando que a proposta final é discrepante frente ao valor de referência.

Primeiramente cabe frisar que esta Agente de Contratação e a Equipe de Apoio analisaram toda a documentação de habilitação apresentada pela proponente **SEIVA MONITORAMENTO LTDA**, constatando que a mesma apresentou toda documentação necessária para a sua habilitação.

Quanto a exequibilidade da proposta a Lei Federal nº 14.133/2021 em seu artigo 59 aponta que as propostas consideradas inexequíveis deverão ser desclassificadas, vejamos.

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

III - **apresentarem preços inexequíveis** ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação; (grifo nosso)

A recorrente postula pela demonstração de exequibilidade ou desclassificação da proponente. A Lei de Licitações apesar de indicar que as propostas inexequíveis devem ser desclassificadas, também indica que deve ser dada oportunidade para que a proponente vencedora demonstre a exequibilidade de sua proposta e caso não o faça, poderá ser desclassificada.

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

[...]

IV - **não tiverem sua exequibilidade demonstrada**, quando exigido pela Administração;

[...]

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo. (grifo nosso)

A desclassificação de proposta por inexequibilidade deve ser objetivamente demonstrada, dando oportunidade ao licitante para defender sua proposta e demonstrar sua capacidade de bem executar os serviços, nos termos e condições exigidos pelo instrumento convocatório, antes de ter sua proposta desclassificada. Dessa forma compete a Agente de Contratação abrir diligência no sentido de sanar qualquer dúvida quanto à exequibilidade da proposta.

31. DISPOSIÇÕES FINAIS

[...]

31.3. É facultado a Agente de Contratação/Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

31.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Agente de Contratação/Pregoeira sob pena de desclassificação/inabilitação.

Ainda nesse sentido.

REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE BOA HORA/PI. ANULAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 002/2015. REALIZAÇÃO DO RDC PRESENCIAL 1/2015 COM O MESMO OBJETO. OFENSA AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE. RESTRIÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME. CONTRATAÇÃO POR PREÇOS COMPARATIVAMENTE ELEVADOS. CONCESSÃO DE MEDIDA CAUTELAR POR MEIO DO ACÓRDÃO 1.482/2016 - PLENÁRIO. OITIVA DO MUNICÍPIO E DA EMPRESA CONTRATADA. NÃO ACOLHIMENTO DAS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS. ESTIPULAÇÃO DE PRAZO PARA ANULAÇÃO DO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CERTAME, BEM COMO DO CONTRATO DELE DECORRENTE. DETERMINAÇÕES. AUDIÊNCIAS DOS RESPONSÁVEIS. CIÊNCIA À REPRESENTANTE, AO MUNICÍPIO E À FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. 1. A desclassificação de proposta por inexecuibilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados e deve ser franqueada a oportunidade de cada licitante defender a respectiva proposta e demonstrar a sua capacidade de bem executar os serviços, nos termos e condições exigidos pelo instrumento convocatório, antes que ele tenha a sua proposta desclassificada. 2. Constatadas ilegalidades no procedimento licitatório que possam ter contribuído para a restrição do caráter competitivo do certame, determina-se à entidade promotora que adote as providências visando à anulação da licitação, bem como do contrato dela decorrente. (ACÓRDÃO 1079/2017 - PLENÁRIO)

Dessa forma, foi aberta diligência e solicitado a proponente **SEIVA MONITORAMENTO LTDA** através do ofício 51/2024 que demonstrasse a exequibilidade da proposta.

OFÍCIO Nº 051/2024/HSS

Itaipópolis, 5 de agosto de 2024.

À empresa **SEIVA MONITORAMENTO LTDA**

Assunto: Solicitação de Esclarecimento.

Prezados,

Cumprimentando-o cordialmente, venho pelo presente, solicitar esclarecimentos referentes a proposta final apresentada no Pregão Eletrônico nº 24/2024, cujo valor apresentado é de R\$ 4.900,00, representando cerca de 68,36% de descontos em relação ao valor de referência.

Na data de 03/07/2024 sobreveio o recurso da empresa RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, apontando que o valor apresentado por vossa senhoria é inexequível, sendo que aberta a fase de recebimento de Contrarrazão, a qual foi apresentada.

A Lei 14.133/2021 deixa claro em que serão desclassificadas todas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, no entanto o §2º do art. 59 possibilita que a administração diligencie para aferir a exequibilidade das propostas ou exija que o licitante demonstre sua exequibilidade, vejamos.

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

[...]

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

[...]

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

O referido edital em seu item 27.3 dispõe que “é facultado ao agente de contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo”, bem como dispõe no 24.4 que “os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Agente de Contratação/Pregoeira sob pena de desclassificação/inabilitação”.

Diante do exposto, solicito, no prazo máximo de 02 (dois) dias que a proponente demonstre a exequibilidade de sua proposta, sob pena de desclassificação.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
HELEN SCARLET SCHNEIDER
Data: 05/08/2024 16:41:27-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Helen Scarlet Schneider
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A solicitação foi prontamente atendida e sobreveio o e-mail com resposta ao ofício e demonstração da exequibilidade da proposta (anexo ao presente)

RES: RES: PREGAO ELETRONICO 24/2024 - MUNICIPIO DE ITAIOPOLIS

De: julian@seivamonitoramento.com.br
Para: 'Helen Scarlet Schneider'
Data: Qua, 10:46

Resumo Cabeçalhos Texto simples Baixar todos os anexos

Coprovação de exequibilidade da Proposta Itaipópolis SC.pdf (~3.8 MB) SEIVA MONITORAMENTO calculo fiscal.pdf (~21 KB)

Bom dia Helen!

Seguem em anexo a resposta ao Ofício.

Os links colocados na resposta caso necessitem para acesso:

[LicitaCon Cidadão \(tce.rs.gov.br\)](https://tce.rs.gov.br) Município de Santa Tereza/RS

[LicitaCon Cidadão \(tce.rs.gov.br\)](https://tce.rs.gov.br) Município de Farroupilha/RS

Desse modo, acreditamos que a municipalidade buscou todas as informações necessárias, sendo atendido na integralidade as exigências do edital pela proponente vencedora, não havendo qualquer pendência, não cabendo assim sua desclassificação ou inabilitação.

Passo a decisão.

4 - DA DECISÃO.

Assim, aprecio por tempestivo o recurso da proponente **RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHRIA** e julgo improcedente o mérito do recurso, permanecendo a proponente **SEIVA MONITORAMENTO LTDA** classificada e habilitada no certame.

Documento assinado digitalmente
gov.br HELEN SCARLET SCHNEIDER
Data: 09/08/2024 14:50:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HELEN SCARLET SCHNEIDER
Agente de Contratação

DEMONSTRAÇÃO OBJETIVA DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

Ref.: esclarecimentos referentes a proposta final apresentada no Pregão Eletrônico nº 24/2024, cujo valor apresentado é de R\$ 4.900,00, representando cerca de 68,36% de descontos em relação ao valor de referência.

Prezados,

Comunicamos que anteriormente fora apresentado de forma simplificada em documento anexo ao processo – CONTRARRAZÕES, assinado na data de 8 de julho de 2024, a descrição dos valores que compõem o serviço.

Em nova oportunidade respondendo a diligência criada pelo OFÍCIO Nº 051/2024/HSS, abordamos cálculos de apresentação dos valores e documentos que evidenciem a pesquisa de preços realizada com vistas a demonstrar nossa capacidade de bem executar os serviços, nos termos e condições exigidos pelo instrumento convocatório segundo o que segue.

Para a proposta apresentada temos o valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) mensais, com os seguintes valores de relevância;

-O deslocamento da sede da empresa até o Município de Itaiópolis são de 430 km, com custo aproximado de R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais);

-A diária que inclui a estadia e alimentação, com custo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

-Os serviços prestados com equipamentos próprios da empresa, tanto na sede como no campo serão realizados pelos Sócios da empresa, profissionais habilitados em Engenharia de minas e Técnico em Mineração e não geram despesa salarial.

-Sobre a nossa proposta adotamos cerca de 20% de tributações e encargos fiscais, de forma a criar margem e facilitar o cálculo, já que o pregão eletrônico dispõe de tempo para ofertar lances, ou seja, colocamos o valor de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), que estão distribuídos nas alíquotas abaixo:

Sobre o valor de R\$ 4.900,00

incidência de imposto Simples Nacional 6% considerando o fator R 28%

totalizando valor R\$ 294,00 de tributos sobre

o valor auferido no mês

Receita R\$ 4.900,00

Alíquota 6% R\$ 294,00

OBS: Atualmente percentual a pagar sobre a receita auferida no mês é de 6%.

Incide sobre os 6% receita R\$ 4900,00

IRPJ = 0,24% R\$ 11,76

CSSL = 0,21% R\$ 10,29

COFINS = 0,77% R\$ 37,73

Pis/Pasep = 0,167% R\$ 8,18

INSS/ CPP = 2,604% R\$ 127,60

ISS = 2,01% R\$ 98,49

TOTAL = 6,00% R\$ 294,00

Resultado do lucro apresentado foi de aproximadamente R\$ 3.385,00 (três mil trezentos e oitenta e cinco reais) por mês.

O resultado aferido exato encontra-se na tabela abaixo com a descrição:

Descrição	Valores expressos em Reais
deslocamento	285
diária	250
IRPJ	11,76
CSSL	10,29
COFINS	37,73
Pis/Pasep	8,18
INSS/ CPP	127,6
ISS	98,49
Despesas totais	829,05

Valor da proposta vencedora de R\$ 4.900,00.

Valor resultante com a dedução das despesas é correspondente ao cálculo:

$4.900 - 829,05 = 4.070,95$ (quatro mil e setenta reais com noventa e cinco centavos).

O valor resultante exposto acima, não representa necessariamente lucro total, pois dele ainda se deduzem a mão de obra dos sócios, pagamento que os sócios têm direito pela atuação na empresa. A cerca do fato existem diversas Jurisprudências como a que trazemos abaixo:

ACÓRDÃO 325/2007 – PLENÁRIO

No seu entendimento, poderia ser aplicado **para a contratação de serviços continuados**:
"Dependendo da escolha da estratégia comercial, a empresa pode ser bem agressiva na

proposta de preços, relegando a segundo plano o retorno do investimento considerado para o contrato ... As motivações para perseguir o sucesso em uma licitação em detrimento da remuneração possível pela execução da obra variam: a empresa pode estar interessada na obra específica por sinergia com suas atuais atividades; **pode haver interesse em quebrar barreiras impostas pelos concorrentes no mercado ...**; pode haver interesse em incrementar o portfolio de execução de obras da empresa; pode haver interesse na formação de um novo fluxo de caixa advindo do contrato ... **Esses exemplos podem traduzir ganhos indiretos atuais para empresa ou mesmo ganho futuro, na ótica de longo prazo para o mercado. Assim, é possível que empresas atuem com margem de lucro mínima em propostas para concorrer nas contratações ..., desde que bem estimados os custos diretos e indiretos.** Por fim, destacou o relator, "não há norma que fixe ou limite o percentual de lucro das empresas", de forma que **"atuar sem margem de lucro ou com margem mínima não encontra vedação legal, depende da estratégia comercial da empresa e não conduz, necessariamente, à inexecução da proposta"**.
***grifei do original**

Além do Acórdão, existem disponíveis para consulta pública junto ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/SC, a justificativa de que atendemos o piso salarial dos profissionais.



Figura 1 Ambiente de pesquisa do CONFEA.

The screenshot shows the CREA-SC website with three columns of information:

- NÍVEL SUPERIOR:** Diplomados pelos cursos regulares superiores mantidos pelas Escolas de Engenharia, de Arquitetura, de Agronomia, de Geologia, de Geografia, de Meteorologia e afins com curso universitário de 04 (quatro) anos ou mais. Dedicção diária: 6 horas = 6,00 salários mínimos; 7 horas = 7,25 salários mínimos; 8 horas = 8,50 salários mínimos.
- NÍVEL SUPERIOR:** Diplomados pelos cursos regulares superiores, mantidos pelas Escolas de Engenharia, de Arquitetura, de Agronomia, de Geologia, de Geografia, de Meteorologia e afins, com curso universitário de menos de 04 (quatro) anos. Dedicção diária: 6h = 5,00 salários mínimos; 7h = 6,04 salários mínimos; 8h = 7,08 salários mínimos.
- TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO:** O salário de técnico não é regulamentado por lei, sendo de livre acordo entre as partes. Nota 1: Artigo 82 da Lei 5194/66. Nota 2: A resolução nº 397, de 11 AGO 1995, assegura aos Geólogos, Geógrafos, Meteorologistas e Tecnólogos, o cumprimento da lei do salário mínimo profissional conforme Lei 4950-A/1966.

Figura 2 Ambiente de pesquisa CREA/SC remuneração.

The screenshot shows a news article titled "Salário Mínimo Profissional é de R\$ 6.154 em 2014". The article text includes:

O reajuste de 6,78% no salário mínimo (R\$ 678 para R\$ 724) que vigora desde o dia 1º de janeiro gerou também um acréscimo no salário mínimo dos profissionais de nível superior do Sistema Confea/Crea. O cálculo estabelecido pela Lei 4.950A/66 é de 8,5 salários como forma de valorização profissional. Neste caso, o mínimo da categoria subiu para R\$ 6.154. No entanto, o Sindicato dos Engenheiros (SENGE) tem defendido o piso de 9 salários. Para o presidente do CREA-SC, Eng. Civil e Seg. Trab. Carlos Alberto Kita Xavier é importante debater a valorização profissional nas áreas de engenharia e agronomia. Para tanto, é necessário compreender e relevar o papel que tais profissões representam para a sociedade. Segundo ele, a prática da engenharia não existe fora da autoridade dos interesses sociais, mas é inerente ao seu desenvolvimento. Além disso, nas últimas décadas este conceito não é mais concebível sem uma visão sustentável. "Os profissionais da área assumem duplo papel e responsabilidade: trabalhar e zelar pelo crescimento e pelo incremento social de forma ética e segura, mas sempre norteado pelos ideais e práticas sustentáveis", argumenta.

Acesse aqui a lei 4950A
Acesse aqui o manual: "Salário Mínimo Profissional uma conquista do engenheiro, arquiteto e agrônomo"

Figura 3 Ambiente de pesquisa CREA/SC Legislação.

Abas disponíveis no endereço eletrônico:

portal.crea-sc.org.br/salario-minimo-profissional-e-de-r-6-154-em-2014/?print=pdf

Vale abordar que não se aplica a Lei 4.950-a/66 para profissionais autônomos. Embora simples aplicabilidade a nossa proposta permita.

Diplomados pelos cursos regulares superiores mantidos pelas Escolas de Engenharia, de Arquitetura, de Agronomia, de Geologia, de Geografia, de Meteorologia e afins com curso universitário de 04 (quatro) anos ou mais.

Dedicção diária:

- 6 horas = 6,00 salários mínimos.
- 7 horas = 7,25 salários mínimos.
- 8 horas = 8,50 salários mínimos.

Calculando as 6 horas diárias, conforme conselho fiscalizador, teremos 120 horas mensais de atividade profissional, quantidade 7,5 vezes superior ao almejado na contratação que é a Carga horária de 4 horas semanais, com acompanhamento presencial quando solicitado pela contratante para trabalhos de campo e vistorias, sendo 1 visita mensal.

Em números com valores em reais:

6sal. x R\$1.412,00 = R\$8.472,00

8.472,00 para a carga de 120 horas, ou sejam R\$ 70,60/hora. Com uma regra simples teremos a quantidade de horas almejadas na contratação, multiplicadas pela remuneração.

R\$ 70,60 x 16h = R\$ 1.129,60.

A diferenciação entre o trabalho prestado com vínculo empregatício não é o tema principal deste, porém cabem alguns esclarecimentos, diante das dúvidas que ainda persistem no meio profissional.

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

 BRASIL	Serviços	Simplifique!	Participe	Acesso à informação	Legislação	Canais
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL						
Nome/Nome Empresarial:	JOSIANE LECI VANIN BARBIERI					
Qualificação:	22-Sócio					

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 07/08/2024 às 10:13 (data e hora de Brasília).

A Seiva Monitoramento Ltda mantém estruturas próprias e, enquanto prestadora de serviço, se colocam a disposição de um ou mais empregadores com os quais contrata paralelamente. Nestes casos, os profissionais sócios são considerados autônomos, fazendo jus apenas ao recebimento pelo trabalho executado, de conformidade com o contrato de prestação de serviços firmado entre as partes. A remuneração desses profissionais, em geral, apoia - se nas referências de honorários contidas em diferentes Tabelas de Honorários Profissionais, normalmente elaboradas pelas Entidades Profissionais, muitas das quais estão registradas nos Creas. Nesses casos, o Salário Mínimo Profissional não se aplica diretamente, mas pode ser usado como referência de valor para a definição dos valores das remunerações a serem percebidas pelos profissionais.

Para endossar o caso em tela de forma mais específica, trazemos alguns contratos em execução pela Seiva Monitoramento Ltda, disponíveis para consulta pública no Portal do tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul, sede da empresa, de como base para que se entenda que o valor da proposta é suficiente;

[LicitaCon Cidadão \(tce.rs.gov.br\)](http://LicitaCon Cidadão (tce.rs.gov.br))

Instrumento	Nr.	Ano	Objeto	Contratado	Assinatura	Final Vigência	Valor Atual	Gestor	Fiscal
Contrato	178	2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONHA DE PROFISSIONAL ENGENHEIRO DE MINAS, COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE REGISTRO DO MUNICÍPIO COMO EXTRATOR MINERAL JUNTO AO CREA/RS.	SEIVA MONITORAMENTO LTDA	02/06/2023	01/06/2025	30.908,52	-	IVAN SOMENSI CERIOTTI

Figura 4 Contrato Vigente Santa Tereza RS.

Instrumento	Nr.	Ano	Objeto	Contratado	Assinatura	Final Vigência	Valor Atual	Gestor	Fiscal
Contrato	117	2022	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em mineração, abrangendo o planejamento da mina e demais responsabilidades técnicas para a usina de britagem do Município, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos	SEIVA MONITORAMENTO LTDA	12/04/2022	12/04/2025	43.059,48	-	LEANDRO GIUBEL

Figura 5 Contrato Vigente Farroupilha RS.

Certos de que a demonstração trazida, com cálculo detalhado das despesas diretas e indiretas é objetiva em comprovar que a nossa proposta é suficiente para atendimento do serviço almejado. Ainda se não fosse suficiente, elucidamos as Normativas do Conselho fiscalizador do exercício da profissão do Engenheiro de Minas e a comprovação de contrato similares com valores abaixo do apresentado.

Subscribo com diretor já qualificado no processo,

JULIAN VANIN BARBIERI:01127626035  Assinado de forma digital por JULIAN VANIN BARBIERI:01127626035
Dados: 2024.08.07 10:40:21 -03'00'

Julian Barbieri, em Veranópolis aos 7 de agosto de 2024.